



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL N.º 1.549, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

**“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.”**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, destinados as seguintes dotações:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>		
<b>0214</b>	<b>Ensino Fundamental QESE</b>		
<b>021401</b>	<b>Ensino Fundamental QESE</b>		
	<b>Fonte de Recurso- 05- Federal</b>		
12.361.0115.2051	Manutenção do Ensino Fundamental -QESE		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		100.000,00
		<b>TOTAL: R\$</b>	<b>100.000,00</b>

**Artigo 2º** - As despesas Decorrentes da Aplicação desta lei no Valor de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, ocorrerão por conta do Orçamento Municipal vigente, e será utilizado Recursos de anulação parcial, na seguintes Dotações Orçamentária :

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>		
<b>0214</b>	<b>Ensino Fundamental QESE</b>		
<b>021401</b>	<b>Ensino Fundamental QESE</b>		
	<b>Fonte de Recurso- 05- Federal</b>		
12.361.0115.2051	Manutenção do Ensino Fundamenta I -QESE		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		100.000,00
		<b>TOTAL: R\$</b>	<b>100.000,00</b>

**Artigo 3º**- Com as modificações descritas no artigo anterior ficam Alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações) , e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem .

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 11 de Outubro de 2018.

  
**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**  
Prefeito Municipal